

O presente sumário deve ser lido como uma introdução ao Prospecto. Qualquer decisão de investimento nas Obrigações deverá ter em consideração o Prospecto como um todo, incluindo os documentos incorporados por referência. No seguimento da transposição das disposições relevantes da Directiva dos Prospectos em cada um dos Estados-Membros da Área Económica Europeia (a "AEE"), nenhum tipo de responsabilidade civil poderá ser atribuído às Pessoas Responsáveis em qualquer um desses Estados-Membros apenas com base neste Sumário, a menos que este seja enganador, incorrecto ou inconsistente quando lido em conjunto com as restantes partes do Prospecto. Sempre que uma pretensão relativa à informação contida neste Prospecto seja apresentada perante um tribunal num Estado-Membro da AEE, o demandante poderá, nos termos da legislação nacional aplicável no Estado-Membro em que formule a pretensão, ter que suportar os custos de tradução do Prospecto antes do início dos processos judiciais

Emitente

O BNP Paribas (o "BNPP" ou o "Banco", e juntamente com as sociedades subsidiárias do mesmo grupo, o "Grupo").

Descrição do BNP Paribas

O Grupo (do qual o BNP Paribas é a sociedade mãe) é líder europeu no sector dos serviços bancários e financeiros. Possui aproximadamente 162.000 trabalhadores, 126.000 dos quais sedeados na Europa. O Grupo ocupa posições predominantes em três áreas de actividade significativas: a banca comercial e de investimento, a gestão de activos e serviços e a banca de retalho. Possui operações em 85 países e uma forte presença em todos os centros financeiros globais chave. A sua presença na Europa estende-se a todos os segmentos de negócio, constituindo França e Itália os dois mercados de retalho domésticos relativamente à banca. O BNPP tem uma presença significativa e crescente nos Estados Unidos da América, e posições cimeiras na Ásia e nos mercados emergentes.

A 31 de Dezembro de 2007, o Grupo detinha activos consolidados de cerca de €1.694,5 mil milhões (em comparação com os €1.440,3 mil milhões em 31 de Dezembro de 2006), empréstimos consolidados e créditos devidos por clientes de €445,1 mil milhões (em comparação com os €393,1 mil milhões em 31 de Dezembro de 2006), montantes consolidados devidos a clientes de €346,7 mil milhões (em comparação com os €298,7 mil milhões em 31 de Dezembro de 2006) e participações sociais (a participação do Grupo inclui os rendimentos relativos a 2007) de €53,8 mil milhões (em comparação com os €49,5 mil milhões em 31 de Dezembro de 2006). O rendimento líquido antes de impostos para o ano terminado em 31 de Dezembro de 2007 foi de €11,1 mil milhões (em comparação com os €10,6 mil milhões no ano findo em 31 de Dezembro de 2006). O rendimento líquido correspondente à participação do Grupo para o ano terminado em

31 de Dezembro de 2007 foi de €7,8 mil milhões (em comparação com os €7,3 mil milhões para o ano terminado em 31 de Dezembro de 2006).

À dívida sénior de longo prazo do Grupo é presentemente atribuída uma classificação de risco de "Aa1" com previsão estável pela Moody's, de "AA+" com previsão estável pela Standard & Poor's, e de "AA" com previsão estável pela Fitch Ratings.

O Grupo divide-se em três áreas: banca de retalho, gestão de activos e serviços e banca comercial e de investimento, constituindo as duas últimas áreas também "core businesses" do Grupo. De um ponto de vista operacional a divisão de banca de retalho é por sua vez composta por três "core businesses": a banca de retalho francesa, a banca de retalho italiana (a BNL bc) e os Serviços de Retalho Internacional. O Grupo dedica-se a outras actividades, incluindo aquelas desenvolvidas pela sua subsidiária de investimento imobiliário cotada, a Klépierre, que são desenvolvidas à margem dos seus *core businesses*.

A menos que seja dada indicação expressa em contrário, toda a informação financeira e as estatísticas operativas aqui indicadas são apresentadas por referência a 31 de Dezembro de 2007.

Factores de Risco (Emitente)

Existem determinados factores que podem afectar a possibilidade de o Emitente cumprir as obrigações assumidas ao abrigo das Obrigações, incluindo os seguintes factores de risco relacionados com o Banco e a indústria a que se dedica:

- (i) Existem oito categorias principais de risco inerentes às actividades do Banco, nomeadamente:
 - Risco de Crédito e de Contraparte;
 - Risco de Mercado;
 - Risco Operacional;
 - Risco associado à gestão de Activos e Passivos;
 - Risco de Liquidez e Refinanciamento;
 - Risco de Contratação de Seguros;
 - Risco de Negócio; e
 - Risco de Estratégia.
- (ii) Hostilidade de Mercado ou das condições económicas poderão causar uma diminuição do rendimento ou lucro líquido bancário.
- (iii) O Banco poderá sofrer perdas significativas nas suas actividades de investimento e negociação em consequência de flutuações de mercado e volatilidade.
- (iv) O Banco poderá originar menores rendimentos da actividade de *brokerage* e de outras transacções baseadas em comissões e *fees* durante períodos em que o mercado oscile em baixa.
- (v) As quedas de mercado diferidas poderão reduzir a liquidez dos mercados tornando mais difícil a alienação de activos e conduzindo a possíveis perdas materiais.
- (vi) Alterações significativas nas taxas de juro poderão afectar negativamente o rendimento líquido bancário do Banco ou lucro.
- (vii) As condições dos mercados de dívida tanto primário como secundário e a deterioração das condições económicas podem ter um impacto negativo nos ganhos do Banco e na sua situação financeira.
- (viii) Um aumento substancial em novas provisões ou uma redução no nível das provisões anteriormente registadas poderá afectar negativamente os resultados das operações do Banco e a sua situação financeira.
- (ix) A posição competitiva do Banco poderá ser prejudicada caso a sua reputação saia denegrida.
- (x) Uma interrupção ou quebra nos sistemas de informação do Banco poderá resultar numa perda de negócio ou em perdas de outra natureza.

- (xi) Acontecimentos imprevistos poderão interromper as transacções em curso do Banco e causar perdas substanciais bem como custos acrescidos.
- (xii) O Banco encontra-se sujeito regimes regulamentares e de supervisão abrangentes e intensos nos países e regiões em que desenvolve a sua actividade.
- (xiii) Apesar das políticas de gestão de risco, métodos e procedimentos adoptados pelo Banco, este poderá estar exposto a riscos não identificados ou não previstos, que poderão levar a perdas materiais.
- (xiv) As estratégias de cobertura de risco seguidas pelo Banco poderão não prevenir ou evitar perdas.
- (xv) O Banco poderá experimentar dificuldades na identificação e execução de aquisições, o que poderá prejudicar materialmente os resultados das operações e transacções do Banco.
- (xvi) A competição intensa, especialmente no Mercado doméstico do Banco em França, onde possui a maior concentração de negócio individual, poderá afectar negativamente o rendimento líquido bancário e o lucro do Banco.

Factores de Risco (Obrigações)

Existem determinados factores que são materiais no contexto da avaliação dos riscos de Mercado Associados às Obrigações. Estes factores estão descritos na secção "Factores de Risco" supra e incluem certos factores que afectam o valor ou o preço de negociação das Obrigações, bem como determinadas considerações relativas à alteração de legislação, o efeito de reduções nas notações de crédito, reembolsos antecipados, flutuações nas taxas de juro e possível falta de liquidez das Obrigações em mercado secundário.

Os Managers

O BNP Paribas UK Limited (o "**Bookrunner and Lead Manager**"), o BayernLB, o Cortal Consors, o Danske Bank, o Dresdner Kleinwort, o DZ BANK AG, o Fortis Bank, o ING, o KBC Bank NV, o Landesbank Baden-Württemberg, o Landesbank Berlin AG, o Rabobank Nederland e o RZB-Austria, Raiffeisen Zentralbank Österreich AG (em conjunto, designados como os "**Co-Lead Managers**") (e em conjunto com o Bookrunner and Lead Manager, referidos como os "**Managers**").

Obrigações Seniores em Euro de Taxa Fixa e com vencimento em 27 de Junho de 2011.

Preço de Emissão

Relativamente a qualquer Obrigação, 100 por cento do valor nominal dessa Obrigação.

Data de Emissão

27 de Junho de 2008.

Aplicação de Receitas

Necessidades globais internas.

Forma das Obrigações

As Obrigações serão emitidas ao portador.

Cupão

As Obrigações vencerão juros a partir de (e incluindo), 27 de Junho de 2008 a uma Taxa de 4,50 por cento. Os juros serão devidos anual e postecipadamente a 27 de Junho de cada ano, com início a 27 de Junho de 2009.

Denominações das Obrigações

As Obrigações serão oferecidas e vendidas, e apenas poderão ser transferidas, em montantes nominais de €1.000.

Tributação

Ao abrigo da prática comum neste momento das autoridades fiscais francesas (*Circular 51-11-98 da Direction générale des impôts* com data de 30 de Setembro de 1998 conforme suplementada pelo regulamento 2007/59 da *Direction générale des impôts* datada de 8 de Janeiro de 2008), os pagamentos de juros e outros montantes semelhantes relativamente a obrigações que correspondem a *obligations* ao abrigo da lei francesa (ou valores mobiliários equiparados àqueles para efeitos de tributação em França) ou *titres de créances négociables* ao abrigo da lei fiscal francesa (ou valores mobiliários equiparados àqueles para efeitos de tributação em França) beneficiarão da isenção de retenção na fonte estabelecida no Artigo 125 A III do *Code général des impôts* francês, conforme previsto pelo Artigo 131 *quater* do *Code général des impôts* francês (consultar a Condição 7 (Tributação) dos Termos e Condições das Obrigações).

Desta forma, tais pagamentos não conferem o direito a qualquer crédito de imposto de nenhuma fonte francesa.

Os investidores devem analisar de forma cuidada a secção “*Tributação*” deste Prospecto. Cada potencial detentor ou beneficiário das Obrigações deverá consultar os seus consultores fiscais relativamente às consequências fiscais potenciais na Áustria, Bélgica, França, Alemanha, Grão-Ducado do Luxemburgo, Irlanda, Itália, Países Baixos, Portugal, Espanha e/ou Reino Unido (conforme aplicável) de quaisquer investimento, detenção ou disposição das Obrigações.

Estatuto das Obrigações

As Obrigações correspondem a obrigações directas, incondicionais, não garantidas e não subordinadas do Emitente, e graduarão entre si pelo menos *pari passu* relativamente a todas as restantes obrigações e dívidas directas, incondicionais, não garantidas e não subordinada do Emitente (salvo as excepções de preferência estatutária).

Negative Pledge

As Condições das Obrigações contêm uma previsão de *negative pledge* conforme descrito na Condição 3 dos Termos e Condições das Obrigações.

Situações de Incumprimento

As Obrigações não prevêm quaisquer situações de incumprimento (“*events of default*”).

Rating

As Obrigações receberão uma classificação de notação de risco de “Aa1” pela Moody’s Investors Service Limited, de “AA+” da Standard & Poor’s Rating Services, a Division of the McGraw-Hill Companies, Inc. e de “AA” da Fitch Ratings Ltd. Uma notação de risco não constitui uma recomendação de compra, venda, ou detenção de

valores mobiliários e poderá estar sujeita a suspensão alteração, revogação a qualquer momento por parte da agência autora da notação de risco.

Cotação e Admissão à Negociação

Foi requerido (i) um certificado de aprovação ao abrigo do Artigo 18 da Directiva dos Prospectos conforme transposta no Luxemburgo, a ser emitido pelo CSSF e dirigido às autoridades competentes da Áustria, Bélgica, França, Alemanha, Grão-Ducado do Luxemburgo, Irlanda, Itália, Países Baixos, Portugal, Espanha e Reino Unido e (ii) que as Obrigações sejam (a) cotadas na Lista Oficial da Bolsa de Valores do Luxemburgo e admitidas à negociação no mercado regulamentado da Bolsa de Valores do Luxemburgo, (b) cotadas na Euronext de Amesterdão, (c) cotadas nos mercados regulamentados geridos pela NYSE Euronext Paris, (d) incluídos no Mercado Aberto (*Freiverkehr*) da Bolsa de Valores de Frankfurt e (e) admitidos à negociação ou cotados no Mercado Regulamentado Secundário (*Geregelter Freiverkehr*) da Bolsa de Valores de Viena.

Lei Aplicável

As Obrigações serão reguladas de acordo com a lei inglesa e deverão ser igualmente interpretadas de acordo com essa lei.

Restrições de Venda e Oferta Pública

Existem restrições à venda das Obrigações e à distribuição dos materiais promocionais da oferta — consultar a secção “*Subscrição e Venda*” infra. Estados Unidos: *TEFRA D, Regulation S Category 2*.

As Obrigações poderão ser oferecidas ao público na Áustria, Bélgica, França, Alemanha, Grão-Ducado do Luxemburgo, Irlanda, Itália, Países Baixos, Portugal, Espanha e Reino Unido. Poderá ser consultada uma descrição da oferta pública e de determinadas restrições aplicáveis à oferta de Obrigações ao público na AEE, na secção “*Oferta Pública – Termos e condições da Oferta Pública*” e “*Subscrição e Venda*”, respectivamente.

O (i) valor global nominal das Obrigações a emitir, e (ii) os resultados líquidos da emissão serão determinados pelo Emitente após o término do Período de Oferta, e com base nele (conforme descrito sob o título “*Oferta Pública – Termos e condições da Oferta Pública*”) e serão publicados a 26 de Junho de 2008 no sítio do Emitente na *Internet* (invest.bnpparibas.com), no sítio na *Internet* da Bolsa de Valores do Luxemburgo (www.bourse.lu), no sítio na *Internet* da Euronext de Amesterdão (www.euronext.com), e a 27 de Junho de 2008 no *Börsen-Zeitung* na Alemanha. Também será posteriormente promovida a publicação no *Bulletin des annonces légales obligatoires* em França, logo que tal seja possível.

Oferentes Autorizados

A oferta será levada a cabo por bancos devidamente autorizados e licenciados, oferentes autorizados e outras entidades devidamente autorizadas nas jurisdições relevantes.

Distribuidores (Relativamente à oferta das Obrigações em Itália apenas)

O BNL e o BNP Paribas.